Resolução nº : 6271/2000
Protocolo nº : 373518/99
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR MARINS ALVES DE CAMARGO DE PARANAVAÍ
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR MARINS ALVES DE CAMARGO DE PARANAVAÍ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

Converter o feito em diligência à Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR para que esta esclareça o não repasse dos recursos acordados no convênio n° 830/98, nos termos do Parecer nº 8411/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUIZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA